



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siquelra Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42) 3278-1232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

Em face de solicitação do setor de contabilidade desta casa, relativo à abertura de processo visando a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA FORNECEDORA DE 3.000 (TRÊS MIL LITROS) DE GASOLINA COMUM, PARA O ÚNICO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes acima mencionados, com vistas:

- 1 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame ou sua dispensa.
- 2 - à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato.
- 3 - ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3.

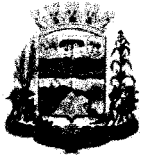
Imbau PR, 19 de fevereiro de 2025.

  
**ALEX SANDRO DE OLIVEIRA**  
*Presidente da Câmara Municipal de Imbaú*

Ilmos. Srs.(a):

**DANIEL MULLER**  
*Procurador da Câmara Municipal*

**ITATIANE APARECIDA DA SILVA**  
*Agente de Contratação*



# **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (\*\*42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

## **AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

**(FUNDAMENTO: Art. 75, II da Lei Nº 14.133/21)**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, ESTADO DO PARANÁ, por meio da Agente de Contratação, constituída pela Portaria nº 04, de 10 de janeiro de 2025, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Câmara Municipal de Imbaú pretende realizar, **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA FORNECEDORA DE 3.000 (TRÊS MIL LITROS) DE GASOLINA COMUM, PARA O ÚNICO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme descrição abaixo:

Item	Valor UNIT	Total
1	3.000 (três mil litros) de gasolina comum	

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/02/2025 às 17:00h**

A proposta de Preços deverá ser encaminhada para o Setor de Licitação da Câmara Municipal de Imbaú, pelo E-mail: [licitacao@imbau.pr.leg.br](mailto:licitacao@imbau.pr.leg.br) aos Cuidados de **ITATIANE APARECIDA DA SILVA** até a data limite.

Sem mais,

Atenciosamente,

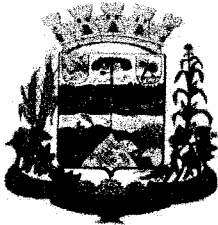
Imbaú PR, em 25 de Fevereiro de 2025.



Documento assinado digitalmente

ITATIANE APARECIDA DA SILVA  
Data: 25/02/2025 15:34:06-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ITATIANE APARECIDA DA SILVA**  
*Agente de Contratação da Câmara Municipal de Imbaú*



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE IMBAÚ - PR

Terça-feira, 25 de Fevereiro de 2025.

De acordo com a Lei Municipal nº 520 /2015

Ano VII Edição nº 02137 Pág. 4

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



## CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Körtz, nº 473 - São Cristóvão - Fone/Fax (41) 2701272 - CEP. 84.250-000 - Imbaú - PR

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

(FUNDAMENTO: Art. 75, II da Lei Nº 14.133/21)

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, ESTADO DO PARANÁ, por meio da Agente de Contratação, constituída pela Portaria nº 04, de 10 de janeiro de 2025, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Câmara Municipal de Imbaú pretende realizar, **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA FORNECEDORA DE 3.000 (TRÊS MIL LITROS) DE GASOLINA COMUM, PARA O ÚNICO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme descrição abaixo:

Item	Valor UNIT	Total
1	3.000 (três mil litros) de gasolina comum	


Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/02/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser encaminhada para o Setor de Licitação da Câmara Municipal de Imbaú, pelo E-mail: [licitacao@imbaui.pr.leg.br](mailto:licitacao@imbaui.pr.leg.br) aos Cuidados de ITATIANE APARECIDA DA SILVA até a data limite.

Sem mais,

Atenciosamente,

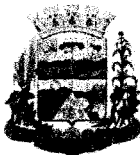
Imbaú PR, em 25 de Fevereiro de 2025.

 Documento assinado digitalmente por  
ITATIANE APARECIDA DA SILVA  
CPF: 22849740453-00000000000  
verificação em <https://verifica.gov.br>

**ITATIANE APARECIDA DA SILVA**  
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Imbaú

**DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

A Prefeitura Municipal de Imbaú - Pr dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.imbau.pr.gov.br](http://www.imbau.pr.gov.br)



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O Presidente da Câmara Municipal de Imbaú solicita que seja encaminhado ORÇAMENTO referente ao objeto abaixo, haja vista a necessidade de Seleção de Proposta para compra; Aquisição de 3.000 (três mil litros) de combustível, para a Câmara Municipal de Imbaú:

Item		Valor UNIT	Total
1	3.000 (três mil litros) de gasolina comum	6,49	19.470

Imbaú, 17 de Fevereiro de 2025.

  
Vereador **ALEX SANDRO DE OLIVEIRA.**  
Presidente da Câmara Municipal de Imbaú

Obs.:

- 68822154000100  
NÃO TEMOS INTERESSE
1. Favor colocar carimbo do CNPJ;
  2. O documento deve vir assinado pelo representante legal da empresa.



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O Presidente da Câmara Municipal de Imbaú solicita que seja encaminhado ORÇAMENTO referente ao objeto abaixo, haja vista a necessidade de Seleção de Proposta para compra; Aquisição de 3.000 (três mil litros) de combustível, para a Câmara Municipal de Imbaú:

Item		Valor UNIT	Total
1	3.000 (três mil litros) de gasolina comum	6,59	19 770,00

Imbaú, 17 de Fevereiro de 2025.

  
Vereador **ALEX SANDRO DE OLIVEIRA.**  
Presidente da Câmara Municipal de Imbaú

  
AVIÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.  
CNPJ: 34.251.209/0001-40

Obs.:

1. Favor colocar carimbo do CNPJ;
2. O documento deve vir assinado pelo representante legal da empresa.



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

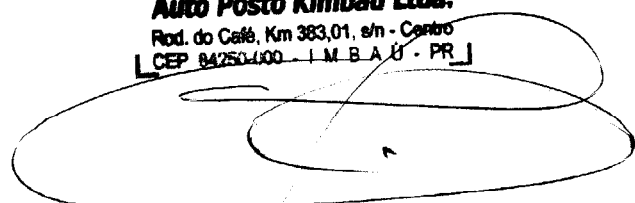
O Presidente da Câmara Municipal de Imbaú solicita que seja encaminhado ORÇAMENTO referente ao objeto abaixo, haja vista a necessidade de Seleção de Proposta para compra; Aquisição de 3.000 (três mil litros) de combustível, para a Câmara Municipal de Imbaú:

Item		Valor UNIT	Total
1	3.000 (três mil litros) de gasolina comum	R\$ 6,68	R\$ 20.040,00

Imbaú, 17 de Fevereiro de 2025.

  
Vereador **ALEX SANDRO DE OLIVEIRA.**  
Presidente da Câmara Municipal de Imbaú

**00.332.485/0001-10**  
**Auto Posto Kimbau Ltda.**  
Rod. do Café, Km 383,01, s/n - Centro  
CEP 84.250-400 - I M B A Ú - P R



Obs.:

1. Favor colocar carimbo do CNPJ;
2. O documento deve vir assinado pelo representante legal da empresa.

# AUTO POSTO IMBAÚ II LTDA

CNPJ: 30.039.701/0001-03

ROD. DO CAFÉ, KM 383,01 – Centro, Imbaú – Paraná, CEP 84.250-000

## ORÇAMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ – PR

PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA FORNECEDORA DE 3.000 (TRÊS MIL LITROS) DE GASOLINA COMUM PARA O ÚNICO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ

Conforme descrição

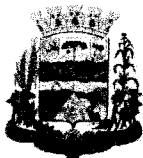
Item		Valor UNIT	Total
1	3.000 (três mil litros) de gasolina comum	R\$6,58	R\$ 19.740,00

Imbaú Pr, em 28 de Fevereiro de 2025.

Validade da proposta 10 dias

WAGNER MANOEL GOULART

REPRESENTANTE



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Korts, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42) 3278-1232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

## SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Imbaú.

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento para a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA FORNECEDORA DE 3.000 (TRÊS MIL LITROS) DE GASOLINA COMUM, PARA O ÚNICO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ.**

Indico para que o referido procedimento deverá ser tramitado em regime especial de urgência tendo em vista a indispensável necessidade do objeto para a continuidade dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Imbaú.

Informo que em 25/02/2025, na função de agente de contratação, designada pela Portaria nº 004/2025, disponibilizei no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Imbaú, cujo endereço de e-mail [licitacao@imbau.pr.leg.br](mailto:licitacao@imbau.pr.leg.br), o chamamento de Dispensa de Licitação Nº 003/2025, nos termos do art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, vindo que seguindo tal legislação podemos tornar mais célere o procedimento de contratação.

Encaminho ainda o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, constando os parâmetros necessários para serem contratados bem como as suas especificações, além de disposições contratuais indispensáveis, afim de nortear a referida contratação.

Atenciosamente.

Imbaú PR, 06 de março de 2025.

**ITATIANE APARECIDA DA SILVA**  
*Agente de Contratação da Câmara Municipal de Imbaú*



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42) 3278-1232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

### TERMO DE REFERÊNCIA

**EMPRESA FORNECEDORA DE 3.000 (TRÊS MIL LITROS) DE GASOLINA COMUM, PARA O ÚNICO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ.**

#### 1- OBJETO

A obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração da Câmara Municipal, relativa à **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA FORNECEDORA DE 3.000 (TRÊS MIL LITROS) DE GASOLINA COMUM, PARA O ÚNICO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ**

#### 2 - JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal, como Poder Público, Tendo em vista o encerramento do Contrato atual, que tem por objeto o fornecimento de combustíveis, faz-se necessária a realização de nova contratação para abastecer o único veículo da Câmara Municipal, elaborou-se este Termo de Referência. A presente aquisição se justifica face à necessidade de abastecimento do único veículo da Câmara Municipal, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos do Poder Legislativo.

#### 3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº 10.520/2002 e Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas respectivas atualizações.

#### 4- PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução do objeto deste Termo de Referência é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021, com base na legislação vigente.

#### 5- DO REAJUSTE CONTRATUAL

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste pelo período de 12 meses, a contar da data da apresentação da proposta, podendo após este período ser reajustado pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

#### 6 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### CONSTITUEM OBRIGAÇÕES/DIREITO DA CONTRATANTE:

Promover, o recebimento e a fiscalização do Contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **Contratada**;



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

## ESTADO DO PARANÁ

*Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42) 3278-1232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR*

Efetuar o pagamento à **Contratada**, de acordo com as condições de preço e prazo avençadas;

Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;

Rejeitar, no todo ou em parte, os sistemas que a empresa vencedora entregar fora das especificações.

Rescindir o contrato, inclusive nos casos especificados na legislação específica;

Aplicar sanções motivadas, pela inexecução total ou parcial do contrato, incluída a advertência e suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Imbaú, além da declaração de inidoneidade;

### 7- ESTIMATIVA DE PREÇOS

O Valor da contratação está estimada em R\$ 19.740,00 (dezenove mil e setecentos e quarenta reais). Pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021, com base na legislação vigente.

O valor supramencionado é oriundo da cotação comercial encaminhada em 28/02/2025 pela empresa **AUTO POSTO IMBAÚ II LTDA**, CNPJ: 30.039.701/0001-03, com sede na Rod. Do café, Km 383,01, S/N – Centro, Município de Imbaú, Estado do Paraná.

Foram realizadas ainda buscas em portais de transparências de entidades de mesmo porte que o da Câmara Municipal de Imbaú, podendo se observar que o valor oferecido está em conforme com o do mercado, inclusive trazendo certa economia.

### 8- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.01.00 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

3.3.90.30.01.02 – GASOLINA

Imbaú PR, 06 de março de 2025

**ITATIANE APARECIDA DA SILVA**  
*Agente de Contratação da Câmara Municipal de Imbaú*



# **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (\*\*42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

## **SETOR DE CONTABILIDADE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025**

### **PARECER CONTÁBIL**

Em atenção à determinação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, e instruir processo de licitação, certifico que há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA FORNECEDORA DE 3.000 (TRÊS MIL LITROS) DE GASOLINA COMUM, PARA O ÚNICO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ.

**VALOR ESTIMADO PELOS SERVIÇOS:** R\$ 19.740,00 (dezenove mil e setecentos e quarenta reais), de acordo o orçamento anexado a demanda.

#### **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.01.00 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

3.3.90.30.01.02 – GASOLINA

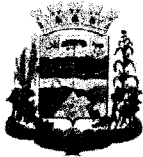
Câmara Municipal de Imbaú, aos 06 de março de 2025.

**HELIO SOARES**  
CPF 028.288. [REDACTED]  
CRC PR-064321/O-2

Ao Exmo. Sr.:

**ALEX SANDRO DE OLIVEIRA**

*Presidente da Câmara Municipal de Imbaú/PR*



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42) 3278-1232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

## COMUNICAÇÃO INTERNA – AGENTE DE CONTRATAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

PARA: **ALEX SANDRO DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Imbaú/PR

Senhor Presidente.

Em andamento ao Processo Administrativo nº 003/2025, com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA FORNECEDORA DE 3.000 (TRÊS MIL LITROS) DE GASOLINA COMUM, PARA O ÚNICO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ**, nas atribuições da minha função de Agente de Contratações desta Câmara, obtivemos junto da empresa **AUTO POSTO IMBAÚ II LTDA**, CNPJ: 30.039.701/0001-03, com sede na Rod. Do café, Km 383,01, S/N – Centro, Município de Imbaú, Estado do Paraná, um novo orçamento para a referida prestação dos serviços.

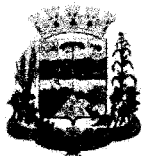
Datado de 28/02/2025, nos foi apresentado o valor R\$ 19.740,00 (dezenove mil e setecentos e quarenta reais), alcançando assim uma economia para este Legislativo.

Tendo em vista o Parecer Jurídico já apresentado, comunico que o processo encontra-se apto para conclusão, ou seja, emissão do Ato de Dispensa de Licitação.

Atenciosamente.

Imbaú PR, 06 de março de 2025.

**ITATIANE APARECIDA DA SILVA**  
Agente de Contratações



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Korts, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42) 3278-1232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

## ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025 PROCESSO Nº. 003/2025

Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/21 em favor da Empresa **AUTO POSTO IMBAÚ II LTDA**, CNPJ: 30.039.701/0001-03, com sede na Rod. Do café, Km 383,01, S/N – Centro, Município de Imbaú, Estado do Paraná, *para a CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA FORNECEDORA DE 3.000 (TRÊS MIL LITROS) DE GASOLINA COMUM, PARA O ÚNICO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ*, Pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021, da legislação em vigor e nos termos da lei 8.078/90 (código de defesa do consumidor). No valor total de R\$ 19.740,00 (dezenove mil e setecentos e quarenta reais).

Imbaú, em 06 de Março de 2025.

**ALEX  
SANDRO DE  
OLIVEIRA:03  
547243980**

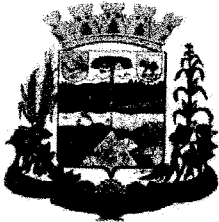
Assinado de forma  
digital por ALEX

SANDRO DE  
OLIVEIRA:0354724

0  
Dados: 2025.03.06  
16:37:54 -03'00'

**ALEX SANDRO DE OLIVEIRA**

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Imbaú/PR



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE IMBAÚ - PR

DAYANE  
SOVINSKI  
RODRIGUES  
03669643990

Assinado eletronicamente por DAYANE SOVINSKI RODRIGUES em 07/03/2025  
DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ - PR  
RUA FRANCISCO SIQUEIRA KORTZ, Nº 473 - SÃO CRISTÓVÃO - FONE/FAX (42) 3278-1232 - CEP. 84.250-000 - IMBAÚ - PR  
RUIZ RODRIGUES 03669643990  
Assinado eletronicamente por DAYANE SOVINSKI RODRIGUES em 07/03/2025  
DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ - PR  
RUA FRANCISCO SIQUEIRA KORTZ, Nº 473 - SÃO CRISTÓVÃO - FONE/FAX (42) 3278-1232 - CEP. 84.250-000 - IMBAÚ - PR

Sexta-feira, 07 de Março de 2025.

De acordo com a Lei Municipal nº 520 /2015

Ano VII Edição nº 02142 Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO



### CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 - São Cristóvão - Fone/Fax (42) 3278-1232 - CEP. 84.250-000 - Imbaú - PR

#### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025 PROCESSO Nº. 003/2025

Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/21 em favor da Empresa AUTO POSTO IMBAÚ II LTDA, CNPJ: 30.039.701/0001-03, com sede na Rod. Do café, Km 383,01, S/N - Centro, Município de Imbaú, Estado do Paraná. *para a* **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA FORNECEDORA DE 3.000 (TRÊS MIL LITROS) DE GASOLINA COMUM, PARA O ÚNICO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ**, Pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021, da legislação em vigor e nos termos da lei 8.078/90 (código de defesa do consumidor). No valor total de R\$ 19.740,00 (dezenove mil e setecentos e quarenta reais).

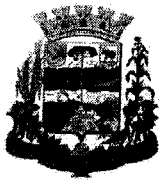
Imbaú, em 06 de Março de 2025.

**ALEX SANDRO DE OLIVEIRA:03547243980**  
Assinado de forma digital por ALEX SANDRO DE OLIVEIRA:03547243980  
Dados: 2025.03.06 16:37:54 -03'00'

**ALEX SANDRO DE OLIVEIRA**  
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Imbaú/PR

**DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

A Prefeitura Municipal de Imbaú - Pr dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.imbau.pr.gov.br](http://www.imbau.pr.gov.br)



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42) 3278-1232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

### CONTRATO Nº 003 de 06/03/2025

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO IMBAÚ II LTDA, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, NA FORMA ADUZIDA ABAIXO.

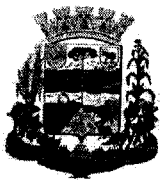
A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.768/0001-01, com sede a Av. Francisco Siqueira Kortz nº 473 representado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, o Sr. **ALEX SANDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 8425[REDACTED], expedida pela SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 035.472.4[REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED], Município de Imbaú, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **AUTO POSTO IMBAÚ II LTDA**, CNPJ: 30.039.701/0001-03, com sede na Rod. Do café, Km 383,01, S/N – Centro, Município de Imbaú, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor **WAGNER MANOEL GOULART**, portador da Cédula de Identidade nº 6.759.2[REDACTED] - SSP/PR, CPF nº 000.325.7[REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes no Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2025, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de fornecimento de combustíveis para abastecimento do único veículo da Câmara Municipal de Imbaú/PR, pela lei 14.133/2021, da legislação em vigor e nos termos da lei 8.078/90 (código de defesa do consumidor), e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual, as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Fornecimento mensal estimado de combustíveis (gasolina comum), em posto de abastecimento próprio, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento do único veículos desta Câmara Municipal, durante o prazo de 06 de março de 2025 a 05 de março de 2026, conforme especificações abaixo e demais condições constantes do Anexo I – Termo de Referência da proposta da CONTRATADA, na forma disposta abaixo:

- Aquisição de 3.000 (três mil litros) de gasolina comum no valor estimado de R\$ 19.740,00 (dezenove mil e setecentos e quarenta reais).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42) 3278-1232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

2.1. O presente Contrato passará a vigorar a partir da data de 06 de março de 2025, até o dia 05 de março de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos da lei 14.133/2021, da legislação em vigor e nos termos da lei 8.078/90 (código de defesa do consumidor).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ 6.58, correspondente ao litro da Gasolina Comum, de acordo com os preços constantes na sua proposta, perfazendo um valor estimado de R\$ 19.740,00 (dezenove mil e setecentos e quarenta reais).

3.1.1. As mencionadas quantias são apenas estimativas de gastos, não podendo ser exigidas, nem consideradas como valores para pagamentos mínimos. Tais estimativas poderão sofrer acréscimos ou supressões sem que isto justifique motivo para qualquer indenização à CONTRATADA;

3.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, após o fornecimento dos combustíveis objeto desta dispensa de licitação e mediante entrega no Setor de Protocolo na Câmara Municipal, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

4.1.1. Das Autorizações de Abastecimento de Veículos;

4.1.2. Ofício solicitando o pagamento;

4.1.3. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

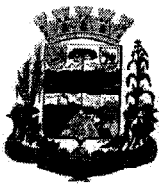
4.1.4. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

4.1.5. Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 4.1. Mediante ordem bancária, emitida através do banco indicado pela licitante vencedora;

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

4.3.1. A falta de atestação pelo CONTRATANTE, em relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42) 3278-1232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

4.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 4.1.3 a 4.1.5, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

4.3.2.1. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à licitante vencedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados;

4.4. O CONTRATANTE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Contrato;

4.5. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Imbaú/PR, para o exercício de 2024, obedecendo à seguinte classificação.

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.01.00 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

3.3.90.30.01.02 – GASOLINA

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

6.1. No decorrer da execução do Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

6.1.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

6.1.2. Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos combustíveis e apresentar, sempre que solicitado, os documentos necessários que comprovem a procedência do combustível;

6.1.3. Manter estoque regular de combustíveis, de modo a poder atender de imediato as solicitações para abastecimento dos veículos que compõe a frota do CONTRATANTE;

6.1.4. Providenciar o encaminhamento do veículo da Câmara Municipal para outro estabelecimento congênere, quando da falta de algum produto especificado nos itens do Anexo I – Termo de Referência, do Edital em seu posto de abastecimento, até que a situação do seu estoque seja regularizada, não cabendo qualquer ônus para o CONTRATANTE;



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

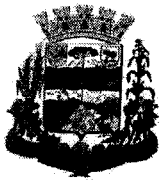
## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Korts, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42) 3278-1232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

- 6.1.5. Na falta de gasolina comum, a empresa vencedora fornecerá gasolina aditivada pelo mesmo preço da gasolina comum;
- 6.1.6. Ressarcir ao CONTRATANTE do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos combustíveis, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- 6.1.7. Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- 6.1.8. Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto deste Termo, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança;
- 6.1.9. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega do objeto;
- 6.1.13. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 6.1.14. Fornecer os combustíveis de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.1.10. Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto deste Contrato;
- 6.1.11. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do CONTRATANTE;
- 6.1.12. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- 6.1.13. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto deste Contrato, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

- 7.1. O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:
- 7.1.1. Autorizar o fornecimento dos combustíveis, mediante formulário a ser emitido pela Presidência da Câmara Municipal de Imbaú e cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas notas fiscais, para efeito de conferência e pagamento;
- 7.1.2. Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42) 3278-1232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

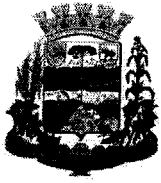
- 7.1.3. Dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 7.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.1.5. O CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, análise dos produtos entregues, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para o Órgão CONTRATANTE;
- 7.1.6. Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido;
- 7.1.7. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

- 8.1. A execução das obrigações contratuais integrantes deste Termo, no procedimento de dispensa de Licitação e no contrato serão fiscalizadas e recebidas, pela Supervisão de servidor designado para tal, com autoridade para exercer, como representante da Administração da Câmara Municipal, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 8.2. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora pelos danos causados à Câmara Municipal de Imbaú ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 8.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração da Câmara Municipal de Imbaú, durante o período de vigência do contrato, para representá-la.
- 8.4. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:
- I. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
  - II. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
  - III. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 8.4.1. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

### **CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS**

- 9.1. O fornecimento dos combustíveis deverá ser feito de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, ou seja, de forma parcelada na bomba da CONTRATADA, mediante a



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Korts, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42) 3278-1232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

apresentação, por parte do condutor, de uma “Autorização de Abastecimento de Veículo” fornecida pela Câmara Municipal, do CONTRATANTE, para cada veículo a ser abastecido;

9.2. A CONTRATADA somente poderá abastecer os veículos previamente autorizados pela Supervisão de Transportes do CONTRATANTE, identificados através de lista nominal de veículos a ser fornecida à CONTRATADA;

9.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao condutor de cada veículo o comprovante de abastecimento, contendo a quantidade de combustível, a data do abastecimento, a placa do veículo abastecido, autorizado previamente pelo CONTRATANTE, e a assinatura do motorista.

9.4. A CONTRATADA obriga-se a manter atendimento diário, no mínimo de 7:00 (sete) até as 19:00 (dezenove) horas, todos os dias da semana.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Em conformidade com os termos da lei 14.133/2021, da legislação em vigor, com alterações posteriores, o fornecimento do combustível objeto deste Contrato, será recebido da seguinte forma:

10.1.1. Provisoriamente, imediatamente depois de fornecidos os combustíveis, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto entregue com as especificações do objeto deste Contrato;

10.1.2. Definitivamente: após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos com as referidas especificações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da lavratura do termo de recebimento provisório e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

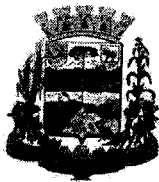
10.2 Os combustíveis fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso;

10.3. O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste Contrato, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

10.4. Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo dos serviços consistirá no atesto da nota fiscal//fatura, pela Supervisão de Transporte do CONTRATANTE, ou por outro servidor designado para esse fim;

10.5. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a CONTRATADA interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades;

10.6. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da CONTRATADA, não incidirá sobre o CONTRATANTE qualquer ônus, inclusive financeiro;



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Korts, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42) 3278-1232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

10.7. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS REAJUSTES DE PREÇO**

12.1. Não haverá reajustes de preços, sendo, porém repassados os aumentos ou reduções de preços determinados pelo Governo Federal, no percentual que for adotado pela distribuidora a qual está vinculada a CONTRATADA.

12.1.1. Quando ocorrer reajustes por parte do Governo, a CONTRATADA deverá requerer expressamente junto à Câmara Municipal, anexando ao requerimento documento comprobatório do índice, valendo o reajuste ao contrato a partir do protocolo de documento. Da mesma forma, em havendo redução no preço do combustível pelo Governo Federal, a CONTRATADA deverá conceder uma redução no preço do combustível fornecido na mesma proporção;

12.2. A substituição do fornecedor do combustível da CONTRATADA por outro, não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como razão para o aumento dos preços pactuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, conforme nos termos da lei 14.133/2021, da legislação em vigor.

13.2. A rescisão deste contrato pode ser:

I – Determinada, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados da citada lei;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

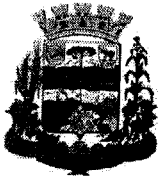
III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1. O presente contrato não poderá sofrer qualquer alteração.



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42) 3278-1232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar contrato ou não retirar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o CONTRATANTE, União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até cinco (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

15.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao Prestador de Serviço/Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços ou da entrega dos produtos;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

15.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

15.4. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

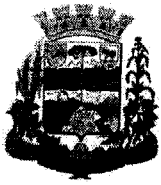
15.5. O não comparecimento injustificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

15.6. Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o CONTRATANTE;

15.7. Aplicam-se nos casos omissos as normas nos termos da lei 14.133/2021, da legislação em vigor, com alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

16.1. O empregado da CONTRATADA não terá qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42) 3278-1232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Correrão por conta da CONTRATADA às despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato, exceto a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município (DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Município de Imbaú – PR), que deverá ser providenciada pelo CONTRATANTE, em obediência ao disposto nos termos da lei 14.133/2021, da legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

18.1. O presente Contrato vincula-se aos termos:

18.1.1 Da proposta vencedora da CONTRATADA, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

19.1. Quaisquer comunicações e/ou notificações relativas a este Contrato serão consideradas como recebidas pelo destinatário, para todos os efeitos legais, quando remetidas para os endereços deste instrumento;

19.2. O cancelamento de endereços para correspondência somente será válido quando outro seja indicado, o qual poderá ser utilizado com a mesma finalidade supra.

19.3. Nada no presente Contrato poderá ser interpretado como a criar quaisquer vínculos trabalhistas entre técnicos da CONTRATADA e o CONTRATANTE. A CONTRATADA assume toda a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas decorrentes da prestação de serviços por seus funcionários;

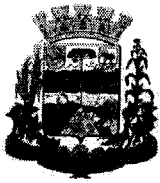
19.4. A tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste Contrato não implicará novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste Contrato a qualquer tempo;

19.5. O disposto neste Contrato não poderá ser alterado ou emendado pelas partes, a não ser por meio de aditivos, dos quais conste a concordância expressa do CONTRATANTE e da CONTRATADA, asseguradas as prerrogativas do CONTRATANTE;

19.6. Os termos e disposições constantes deste Contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Estadual, no Foro da cidade



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42) 3278-1232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

de Telêmaco Borba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal;  
20.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Imbaú, 06 de Março de 2025.

### CONTRATANTE:

**ALEX SANDRO** Assinado de forma  
DE digital por ALEX  
OLIVEIRA:03547 SANDRO DE  
243980 OLIVEIRA:0354724  
Dados: 2025.03.06  
16:36:32 -03'00'

**ALEX SANDRO DE OLIVEIRA**

Vereador PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ

### CONTRATADO:

**AUTO POSTO IMBAÚ II LTDA**  
Representada por **WAGNER MANOEL GOULART**

#### TESTEMUNHA (1)

NOME: *Coralina Faria Ferreira*

RG: 16.179.6

CPF: 141.596.40

#### TESTEMUNHA (2)

NOME: *Suilen Aparecida Monteiro Siqueira*

RG:

CPF: 068.131.02



# **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ**

**ESTADO DO PARANÁ**

## **JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO DE PRAZO**

**CONTRATO Nº 003 de 06/03/2025.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025**

**SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL**

Ao Setor de Licitações e Contratos

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo ao Contrato nº 003/2025 de Fornecimento de Combustíveis. Considerando que o Contrato nº 003/2025, firmado com a empresa **AUTO POSTO IMBAÚ II LTDA**, CNPJ: 30.039.701/0001-03, com sede na Rod. Do café, Km 383,01, S/N – Centro, Município de Imbaú, Estado do Paraná, tem por objeto o fornecimento de combustíveis para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Imbaú;

Considerando que o referido contrato tem seu prazo de vigência previsto para encerramento em 05 de março de 2026;

Considerando que o fornecimento de combustíveis constitui serviço de natureza contínua, indispensável para a manutenção das atividades administrativas e legislativas desta Casa de Leis, especialmente para deslocamentos institucionais, serviços administrativos e atendimento às demandas do Poder Legislativo;

Considerando que os preços permanecem vantajosos para a Administração e que há interesse na continuidade da contratação;

Com fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, que permite a prorrogação dos contratos de fornecimentos contínuos, desde que haja previsão contratual e interesse da Administração,

SOLICITO a adoção das providências necessárias para a formalização do competente Termo Aditivo de Prazo, prorrogando a vigência do contrato por mais 09 (nove) meses, compreendendo o período de 06/03/2026 a 05/12/2026, mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

Encaminhe-se ao setor competente para análise jurídica, verificação de disponibilidade orçamentária e demais procedimentos legais.

Atenciosamente,

Imbaú/PR, 25 de fevereiro de 2026.

**ALEX SANDRO DE OLIVEIRA**  
*Vereador Presidente da Câmara Municipal de Imbaú*



# CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ

Estado do Paraná

## SETOR DE CONTABILIDADE

### ADITIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

#### PARECER CONTÁBIL

Em atenção à determinação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que há recursos orçamentários para o pagamento das obrigações, conforme as dotações especificadas abaixo.

**OBJETO DO ADITIVO:** CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA FORNECEDORA DE 1.322 (MIL TREZENTOS E VINTE E DOIS LITROS) DE GASOLINA COMUM, PARA O ÚNICO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ.

**VALOR ESTIMADO PELOS SERVIÇOS:** No valor total de R\$ 8.704,44 (oito mil, setecentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com o orçamento anexado à demanda.

#### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.01.00 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS  
3.3.90.30.01.02 – GASOLINA

Câmara Municipal de Imbaú, 26 de Fevereiro de 2025.

  
**MATHEUS GUILHERME SCHADE**  
CRC PR-082098/O-0



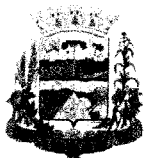
Rua Francisco Siqueira Kortz,  
473 São Cristóvão - CEP 84.250-



(42) 3278-1232



[www.imbau.pr.leg.br](http://www.imbau.pr.leg.br)  
[imbau@imbau.pr.leg.br](mailto:imbau@imbau.pr.leg.br)



# **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Francisco Siqueira Korts, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (\*\*42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

**PODER LEGISLATIVO**  
**MUNICÍPIO DE IMBAÚ – ESTADO DO PARANÁ**

**PARECER TÉCNICO nº 001/2026 - FISCAL DO CONTRATO. PROC. de DISPENSA nº 003/2025. REF. – AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 003 de 06/03/2025, PROPOSTO PELA CÂMARA MUNICIPAL À EMPRESA AUTO POSTO IMBAÚ II LTDA, CNPJ: 30.039.701/0001-03, PELO PERÍODO 10 (DEZ) MESES, SEM ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL. VIABILIDADE.**

O Ilustre Presidente da Câmara Municipal de Imbaú endereça ao Fiscal do presente Contrato, requerimento formulado pela Câmara Municipal de Imbaú à empresa AUTO POSTO IMBAÚ II LTDA, CNPJ: 30.039.701/0001-03, que SOLICITA a concessão de ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ.

Diante do exposto, à vista do processo, bem como dos documentos nele acostados, passemos a expender as devidas considerações legais e técnicas que o caso requer.

## **I. DO REQUERIMENTO**

A Administração solicita a elaboração e a assinatura de Termo Aditivo de Prazo para prorrogar a vigência do Contrato nº 003/2025, com a empresa AUTO POSTO IMBAÚ II LTDA, CNPJ: 30.039.701/0001-03, pelo período de 09(nove) meses, de modo que:

**Vigência original: 06/03/2025 a 05/06/2026;**

Proposta de prorrogação: prorrogar pelo período de 09 (nove) meses, de modo que a nova vigência passe a ser **06/03/2026 a 05/12/2026.**

Conforme verificação do Setor de Contabilidade, o contrato ainda possui saldo disponível de R\$ 8.704,44 (oito mil, setecentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos), o que enseja viabilidade financeira para as necessidades imediatas relacionadas à execução do objeto dentro dos limites já previstos no instrumento contratual.

1



# **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ**

**ESTADO DO PARANÁ**

*Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (\*\*42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR*

---

## **II. DA JUSTIFICATIVA**

A necessidade de proceder ao Primeiro Termo Aditivo de Prazo do referido contrato decorre da informação do Controle Interno de que ainda há saldo de R\$ 8.704,44 (oito mil, setecentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos), ainda não executado dentro do limite contratual.

A prorrogação encontra respaldo no interesse público, na manutenção da vantajosidade contratual e na regular execução do objeto, pois trata-se da aquisição de materiais de consumo (combustível) necessário para o funcionamento da Câmara Municipal de Imbaú.

A Lei nº 14.133/2021 disciplina hipóteses de alteração e prorrogação de contratos, incluindo a possibilidade de prorrogação por igual período quando prevista em contrato e atendidos os requisitos de interesse público e justificativa técnica.

No presente caso, há a previsão na Cláusula Segunda do contrato 003/2025, senão vejamos:

2.1. O presente Contrato passará a vigorar a partir da data de 06 de março de 2025, até o dia 05 de março de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/2021, da legislação em vigor e nos termos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Quanto às alterações contratuais estas devem observar a disciplina do art. artigo 107, § 4º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com justificativa técnica e formalização por Termo Aditivo quando implicarem modificações do contrato, como a prorrogação de vigência.

Embora o art. 136, da mesma lei, preveja apostilas para registros que não caracterizam alteração, a prorrogação de prazo deve ser formalizada por Termo Aditivo assinado pelas partes, conforme prática administrativa e modelos orientadores dos órgãos de controle.

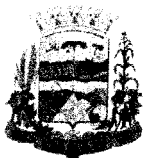
As eventuais alterações não podem transfigurar o objeto contratado (art. 126) e devem respeitar os limites para acréscimos ou supressões quando houver variação de valor.

No caso presente trata-se de prorrogação de prazo sem alteração do valor contratual, o que evita repercussão nos limites percentuais do art. 125.

Por fim, necessária a publicação do termo aditivo conforme cláusula contratual e previsão legal, garantindo transparência e publicidade dos atos.

## **III. DA VIABILIDADE FINANCEIRA**

Conforme informação da Contabilidade (conferência documental nos autos), o Contrato nº 003 apresenta saldo disponível de R\$ 8.704,44 (oito mil, setecentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos).



# **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (\*\*42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR**

---

Assim, a prorrogação ora proposta não implicará aumento do valor contratual, sendo mero aditivo de prazo, razão pela qual não há necessidade de abertura de nova dotação para formalizar a prorrogação em si.

Recomenda-se, no entanto, acompanhamento do setor de finanças para eventuais movimentações futuras.

## **II. CONCLUSÃO**

Assim, pelo exposto, com base na necessidade de manter os princípios da eficiência, economicidade, transparência e segurança jurídica – fundamentais à execução dos contratos administrativos –, este Parecer Técnico do Fiscal do Contrato OPINA PELA LEGALIDADE DO PLEITO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 003/2025, NOS TERMOS ACIMA DESCRITOS, E RECOMENDA-SE A ELABORAÇÃO E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO PARA ASSINATURA PELAS PARTES E PUBLICAÇÃO CONFORME PREVISTO NO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

S.M.J.

É o parecer.

Sem mais para o presente, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Imbaú, 27 de fevereiro de 2026.

**Diego Martins de Hollebem**

Fiscal de Contrato



# CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ

Estado do Paraná

## 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 003 de 06/03/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.768/0001-01, com sede à Av. Francisco Siqueira Kortz, nº 473, representada por seu Presidente, o Senhor **ALEX SANDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 842XXXX-6, expedida pela SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 035.XXX.XXX-80, residente e domiciliado à Estrada da Charqueada de Cima - Rural, Município de Imbaú, Estado do Paraná doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **AUTO POSTO IMBAÚ II LTDA**, CNPJ: 30.039.701/0001-03, com sede na Rod. Do café, Km 383,01, S/N – Centro, Município de Imbaú, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor **WAGNER MANOEL GOULART**, portador da Cédula de Identidade nº 6.75.XXX-5 - SSP/PR, CPF nº 000.XXX.XXX-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 003/2025, cujo objeto é o **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (gasolina comum)**, conforme contrato original) **PARA O VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ**, nos termos inicialmente pactuados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação fundamenta-se no artigo **107 da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de fornecimento contínuo, cuja interrupção comprometeria o funcionamento das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal.

A prorrogação encontra respaldo no interesse público, na manutenção da vantajosidade contratual e na regular execução do objeto.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 003/2025 por mais **09 (nove) meses**, iniciando-se em 06/03/2026 e encerrando-se em 05/12/2026, podendo ser novamente prorrogado nos termos da legislação vigente, se houver interesse da Administração.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor estimado para o período prorrogado permanece conforme os preços unitários contratados, observada a dotação orçamentária própria e eventual reajuste previsto contratualmente.

CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ 6.58, correspondente ao litro da Gasolina Comum, de acordo com os preços constantes na sua proposta, perfazendo um valor estimado de R\$ 19.740,00 (dezenove mil e setecentos e quarenta reais).



Rua Francisco Siqueira Kortz, 473  
São Cristóvão - CEP 84.250-000



(42) 3278-1232



www.imbau.pr.leg.br  
imbau@imbau.pr.leg.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ

Estado do Paraná

Conforme verificação do Setor de Contabilidade, o contrato ainda possui saldo disponível de R\$ 8.704,44 (oito mil, setecentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos), o que enseja viabilidade financeira para as necessidades imediatas relacionadas à execução do objeto dentro dos limites já previstos no instrumento contratual.

Parágrafo único: Permanecem inalteradas as demais condições econômicas previstas no contrato original, salvo se houver reajuste formalizado por instrumento próprio.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.01.00 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

3.3.90.30.01.02 – GASOLINA

## CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 003/2025 não alteradas por este instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor.

Imbaú/PR, em 02 de março de 2026.

ALEX SANDRO DE OLIVEIRA:035472437243980  
Assinado de forma digital por ALEX SANDRO DE OLIVEIRA:035472437243980  
Dados: 2026.03.02 15:30:39 -03'00'

**CONTRATANTE**  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ  
ALEX SANDRO DE OLIVEIRA  
Presidente

**CONTRATADA**  
AUTO POSTO IMBAÚ II LTDA  
WAGNER MANOEL GOULART  
Representante legal

### TESTEMUNHAS:

- Nome: **g vb**
- Nome:

Documento assinado digitalmente  
**JOAO HENRIQUE BURKOT FERREIRA**  
Data: 03/03/2026 15:24:49-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CPF: **g vb**  
CPF:

Documento assinado digitalmente  
**MATHEUS GUILHERME SCHADE**  
Data: 03/03/2026 16:36:44-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



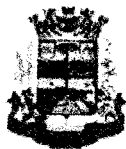
Rua Francisco Siqueira Kortz, 473  
São Cristóvão - CEP 84.250-000



(42) 3278-1232



[www.imbau.pr.leg.br](http://www.imbau.pr.leg.br)  
[imbau@imbau.pr.leg.br](mailto:imbau@imbau.pr.leg.br)



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ**

Estado do Paraná

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 003 de 06/03/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025**  
**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.768/0001-01, com sede a Av. Francisco Siqueira Korts, nº 473, representada por seu Presidente, o Senhor **ALEX SANDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, coiteiro, portador da Cédula de Identidade nº 842XXXX-6, expedida pela SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 035.XXX.XXX-80, residente e domiciliado a Estrada da Charqueada de Cima – Rural, Município de Imbaú, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **AUTO POSTO IMBAÚ II LTDA**, CNPJ 30.030.701/0001-03, com sede na Rod. Do café, Km 383,01, S/N - Centro, Município de Imbaú, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor **WAGNER MANOEL GOULART**, portador da Cédula de Identidade nº 6.75.XXX-5 - SSP/PR, CPF nº 000.XXX.XXX-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 003/2025, cujo objeto é o **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (gasolina comum)**, conforme contrato original **PARA O VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ**, nos termos inicialmente pactuados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**

A prorrogação fundamenta-se no artigo **107 da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de fornecimento contínuo, cuja interrupção comprometeria o funcionamento das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal.

A prorrogação encontra respaldo no interesse público, na manutenção da vantajosidade contratual e na regular execução do objeto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 003/2025 por mais **09 (nove) meses**, iniciando-se em 06/03/2026 e encerrando-se em 05/12/2026, podendo ser novamente prorrogado nos termos da legislação vigente, se houver interesse da Administração.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

O valor estimado para o período prorrogado permanece conforme os preços unitários contratados, observada a dotação orçamentária própria e eventual reajuste previsto contratualmente.

**CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ 6,58, correspondente ao litro da Gasolina Comum, de acordo com os preços constantes na sua proposta, perfazendo um valor estimado de R\$ 19.740,00 (dezenove mil e setecentos e quarenta reais).



Rua Francisco Siqueira Korts, 473  
São Cristóvão - CEP 84.250-000



(42) 3278-1232



www.imbau.pr.leg.br  
imbau@imbau.pr.leg.br





## **CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ**

**Estado do Paraná**

Conforme verificação do Setor de Contabilidade, o contrato ainda possui saldo disponível de R\$ 8.704,44 (oito mil, setecentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos), o que enseja viabilidade financeira para as necessidades imediatas relacionadas à execução do objeto dentro dos limites já previstos no instrumento contratual.

Parágrafo único: Permanecem inalteradas as demais condições econômicas previstas no contrato original, salvo se houver reajuste formalizado por instrumento próprio.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- 3.3.90.30.01.00 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
- 3.3.90.30.01.02 – GASOLINA

### **CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 003/2025 não alteradas por este instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor.

Imbaú-PR, em 02 de março de 2026.

**ALEX SANDRO DE OLIVEIRA**  
Assinado eletronicamente  
 Assinado por: A. S. OLIVEIRA  
 OLIVEIRA.0354  
 7243980  
Documento Assinado: 02/03/2026  
 Data: 2026-03-02  
 15:30:59 -03'00'

**CONTRATANTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ**  
**ALEX SANDRO DE OLIVEIRA**  
 Presidente

**CONTRATADA**  
**AUTO POSTO IMBAÚ II LTDA**  
**WAGNER MANOEL GOULART**  
 Representante legal

### **TESTEMUNHAS:**

- |   |                                     |  |                                     |
|---|-------------------------------------|--|-------------------------------------|
| 1. Nome: <b>JOÃO MANOEL GOULART FERREIRA</b><br><small>CPF: 024.712.224-174-9 (999)</small> | CPF: <b>024.712.224-174-9 (999)</b> | 2. Nome: <b>MATHEUS GONCALVES SPINAGE</b><br><small>CPF: 024.712.224-174-9 (999)</small> | CPF: <b>024.712.224-174-9 (999)</b> |
|---|-------------------------------------|--|-------------------------------------|

Rua Francisco Siqueira Kortz, 473  
 São Cristóvão - CEP 84.250-000

(42) 3278-1232

[www.imbau.pr.leg.br](http://www.imbau.pr.leg.br)  
[imbau@imbau.pr.leg.br](mailto:imbau@imbau.pr.leg.br)